



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.869/04

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel na zona urbana e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão ordinária do dia 03.11.04, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Sra. Maria Neuza Marques Ratier, o imóvel constituído pelo lote 01 da quadra 27, medindo 10,00x23,00m, matrícula 13.600, localizado na Vila Jardim Panorama, Amambai-MS.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se exclusivamente para edificação residencial, atendendo assim interesse social.

Art. 3º A beneficiária terá o prazo de 03 (três) anos para edificação.

Art. 4º Fica proibida a cedência, locação, venda ou transferência a terceiros.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2004.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA:
Publicada em 04.11.04


BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura de Amambai

Tratando a Comunidade com Respeito!